

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

FOLHA: 01
Cruz-CE, 26 de março de 2025.



AO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Prezados(as),

Segue, em anexo, demanda para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO À INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ**, com as quantidades e especificações necessárias.

Abaixo encaminho, ainda, justificativa para a referida despesa, dotação orçamentária, bem como indicação de servidor para exercer a função de fiscal de contrato.

JUSTIFICATIVA

A tecnologia da informação constitui um dos principais agentes de mudanças das organizações. Sua efetiva utilização deverá estar orientada para as questões estratégicas, de apoio à integração operacional, organizacional e funcional da gestão pública.

Neste sentido, a correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator decisivo para gerir com maior eficiência e excelência os serviços previdenciários, visando à satisfação dos segurados e melhoria contínua das atividades desenvolvidas.

Portanto, esta necessidade de modernização gera uma demanda para aquisição de um sistema que possa de forma direta ou indireta, agregar valores aos serviços prestados por esta autarquia, trazer maior agilidade e transparência aos seus processos administrativos, possibilitar a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações.

NOME DO FISCAL DE CONTRATO / CPF / FUNÇÃO

NOME: Yago Moura Sousa Muniz.

CPF: 063.074.353-30.

CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Apoio Logístico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01.09.122.0100.2.071 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Fundo Municipal de Previdência.

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos.

Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira

Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência de Cruz



Avenida 14 de Janeiro, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 09.532.126/0001-81

www.cruz.ce.gov.br
fumprevi@cruz.ce.gov.br

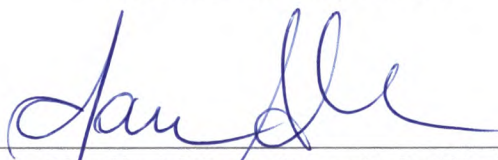
88 99259.3006



DEMANDA

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	FOLHA UNID.	QUANT.
1	NÃO LOCALIZADO	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO À INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ.	MÊS	12

Cruz-CE, 26 de março de 2025.



Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira
Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência de Cruz



Avenida 14 de Janeiro, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 09.532.126/0001-81

www.cruz.ce.gov.br
fumprevi@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



PROJETO BÁSICO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ

FOLHA: 1

1 - DO OBJETO

1.1. Locação de software para gestão de RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso à informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Cruz, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste projeto básico e anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 836/2024 de 25 de outubro de 2024.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A tecnologia da informação constitui um dos principais agentes de mudanças das organizações. Sua efetiva utilização deverá estar orientada para as questões estratégicas, de apoio à integração operacional, organizacional e funcional da gestão pública.

Neste sentido, a correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator decisivo para gerir com maior eficiência e excelência os serviços previdenciários, visando à satisfação dos segurados e melhoria contínua das atividades desenvolvidas.

Portanto, esta necessidade de modernização gera uma demanda para aquisição de um sistema que possa de forma direta ou indireta, agregar valores aos serviços prestados por esta autarquia, trazer maior agilidade e transparência aos seus processos administrativos, possibilitar a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações.

4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

5.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.3. A contratada deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços rejeitados, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais.

Avenida 14 de Janeiro, SN
Aníngas - Cruz - Ceará
CNPJ: 09.532.126/0001-81

www.cruz.ce.gov.br
fumprevi@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



5.4. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, limitados aos requisitos mínimos.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo todas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com Projeto básico e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para a execução dos serviços, serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com a proposta considerada vencedora.

7.2. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, via ordem de serviço, sendo considerado efetivamente cumprido o prazo quando comprovada a entrega do objeto desta contratação a contratante.

7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela administração.

8.3. Será designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(a) servidor(a) Yago Moura Sousa Muniz, portador(a) do CPF nº 063.074.353-30, que exerce a função de Gerente de Apoio Logístico.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.

9.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ	
12.01.09.122.0100.2.071 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Fundo Municipal de Previdência.	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos.
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	



10 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período de 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do prestador de serviços e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no projeto básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

11.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

12.1.5. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos constantes no projeto básico.

12.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e seus anexos.

12.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Multa - a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Avenida 14 de Janeiro, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 09.532.126/0001-81

www.cruz.ce.gov.br
fumprevi@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

14.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

14.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de serviços, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviço(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

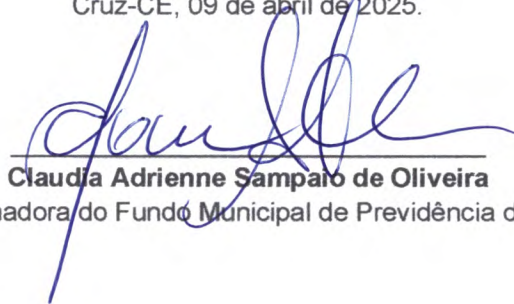
15.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz-CE, 09 de abril de 2025.



Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira
Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência de Cruz



Avenida 14 de Janeiro, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 09.532.126/0001-81

www.cruz.ce.gov.br
fumprevi@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

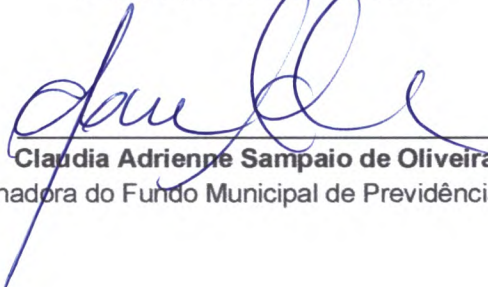


ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

FOLHA: 19

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NÃO LOCALIZADO	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO À INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ.	MÊS	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00

Cruz-CE, 09 de abril de 2025.



Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira

Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência de Cruz



Avenida 14 de Janeiro, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 09.532.126/0001-81

www.cruz.ce.gov.br
fumprevi@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





**PROPOSTA DE
PREÇOS**



AO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ

Prezados

Vimos apresentar a nossa proposta de preço cujo o objeto da licitação é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSO, ENTRE OUTROS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSO, ENTRE OUTROS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ	MÊS	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 18.600,00
Dezoito mil seiscentos reais					

Validade da proposta : O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: 3IT CONSULTORIA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.250.881/0001-15, ISENTA

REPRESENTANTE e CARGO: Anderson Pontes Leal, Sócio-Diretor

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 2005034035380 e CPF nº 025.211.663-16

ENDEREÇO: Rua Santa Cecília, Nº 84, sala 4/A-43, Centro, Eusébio/CE

TELEFONE: (85) 9 9614-6255, E-mail : comercial@3itconsultoria.com.br

BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 3140-2 **CONTA:** 37456-3

Declaramos para devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos taxas, custos com embalagens , encargos sociais trabalhistas e previdenciários fretes e qualquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Eusébio/CE. 28 de Março de 2025

**ANDERSON
PONTES
LEAL:025211
66316**

Assinado de forma
digital por
ANDERSON PONTES
LEAL:02521166316
Dados: 2025.03.28
10:19:59 -03'00'

Anderson Ponte leal

Sócio-Diretor

3it Consultoria LTDA

3IT Consultoria LTDA ME | CNPJ: 11.250.881/0001-15

Rua Santa Cecília, 84, sala 4/ A-43, Centro - Eusébio/CE | CEP: 61760-105

www.3itconsultoria.com.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-FUMPREVI

FOLHA: 66

A **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ** vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de software para gestão de RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso à informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Cruz.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, II, e art. 72 da Lei 14.133/2.021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A tecnologia da informação constitui um dos principais agentes de mudanças das organizações. Sua efetiva utilização deverá estar orientada para as questões estratégicas, de apoio à integração operacional, organizacional e funcional da gestão pública.

Neste sentido, a correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator decisivo para gerir com maior eficiência e excelência os serviços previdenciários, visando à satisfação dos segurados e melhoria contínua das atividades desenvolvidas.

Portanto, esta necessidade de modernização gera uma demanda para aquisição de um sistema que possa de forma direta ou indireta, agregar valores aos serviços prestados por esta autarquia, trazer maior agilidade e transparência aos seus processos administrativos, possibilitar a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa recaiu sobre a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15, porque dentre as empresas/pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto contrato, possui os documentos legais e também apresentou preço de mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta escolhida recaiu sobre empresa que realiza o objeto com preço de mercado, sendo, portanto, vantajoso ao município, com base nas pesquisas de preços encaminhadas, estando os preços compatíveis com a realidade mercadológica. O valor global proposto foi de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Cruz - CE, 11 de abril de 2025.

Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira

Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência de Cruz

Avenida 14 de Janeiro, SN
Aníngas - Cruz - Ceará
CNPJ: 09.532.126/0001-81

www.cruz.ce.gov.br
fumprevi@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.532.126/0001-81, com sede à Av. 14 de Janeiro, s/nº, Bairro Áningas, nos termos do **art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023**, **AUTORIZA** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025-FUMPREVI** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Locação de software para gestão de RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso à informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Cruz.

PESSOA JURÍDICA: 3IT CONSULTORIA LTDA

VALOR OFERTADO: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ	
12.01.09.122.0100.2.071 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Fundo Municipal de Previdência.	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos.
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Cruz - CE, 09 de maio de 2025.



CLAUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA

COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ



Avenida 14 de Janeiro, SN
Áningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 09.532.126/0001-81

www.cruz.ce.gov.br
fumprevi@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruz/CE faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO Nº: 002/2025-FUMPREVI

OBJETO: Locação de software para gestão de RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso à informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Cruz.

PESSOA JURÍDICA: 3IT CONSULTORIA LTDA

VALOR OFERTADO: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ	
12.01.09.122.0100.2.071 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Fundo Municipal de Previdência.	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos.
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Cruz - CE, 09 de maio de 2025.

CLAUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA

COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ

Avenida 14 de Janeiro, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 09.532.126/0001-81

www.cruz.ce.gov.br
fumprevi@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



DL 002/2025-FUMPREVI – Extrato de Publicação de Dispensa de Licitação

09/05/2025 TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL CRUZ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruz/CE faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO Nº: 002/2025-FUMPREVI

OBJETO: Locação de software para gestão de RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso à informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Cruz.

PESSOA JURÍDICA: 3IT CONSULTORIA LTDA

VALOR OFERTADO: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, II e art. 72 da Lei 14.133/2.021,.

Cruz- CE, 09 de maio de 2025.

CLAUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ

ANEXOS



EXTRATO DE DISPENSA

[Baixar \(https://prefeitura.cruz.ce.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/EXTRATO-DE-DISPENSA-2.pdf\)](https://prefeitura.cruz.ce.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/EXTRATO-DE-DISPENSA-2.pdf)

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL



Certificamos que o **EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025-FUMPREVI** cujo objeto é a locação de software para gestão de RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso à informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Cruz, foi publicado no site do município <https://cruz.ce.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cruz, conforme Lei Municipal nº 439/2013, durante 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 09 de maio de 2025.

Cruz - CE, 16 de maio de 2025.

CLAUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ

